APROVADO
EM 2º VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 14/11/2006
Presidente

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

APROVADO
EM 1º VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 13/11/2006
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 30 /06, DE 31 DE out. DE 2006

Dispõe sobre autorização para repassar recursos à APAE de Caçu.

O **PREFEITO DE CAÇU:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caçu, no valor de R$.1.000,00(mil reais), referente ao mês de dezembro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes do repasse, serão lançadas na conta do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Caçu, Estado de Goiás, em 31 de out. de 2006.

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)3656-1060/1385
NPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br
www.cacugoias.com.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício Mensagem nº 029 **/06, de** 31 **de** outubro **de 2006**

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Zilmar Divino Nunes
Presidente da Câmara Municipal
Caçu-GO

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos à essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei "Dispõe sobre autorização para repassar recursos à APAE de Caçu".

Salientamos aos Senhores Vereadores, que a entidade APAE vem enfrentando dificuldades financeiras e para que a mesma consiga cumprir com seus deveres legais, estamos solicitando empenho dessa Casa para que aprove o projeto.

Em razão do interesse que envolve a matéria, esperamos seja dada, à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)3656-1060/1385
NPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br
www.cacugoias.com.br

APROVADO
EM 1º VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 13/11/2006
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 30/06, de 31/10/2006.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre autorização para repassar recursos à APAE de Caçu.

RELATÓRIO:

O Presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização para repassar recursos à APAE de Caçu. A Lei Orgânica do Município de Caçu (artigo 8º) é clara quanto a exigência da autorização legislativa nos casos de repasse de verbas à entidades mesmo que beneficentes, referida exigência existe em respeito aos dispositivos da Constituição Federal e do Estado de Goiás, de tal modo que a matéria é absolutamente legal e constitucional. Quanto ao critério subjetivo de ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, pelas características e objetivos que possuem a entidade beneficiária da verba, além dos longos anos de serviços prestados à comunidade de Caçu e o pequeno valor do repasse. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2006.

Vereador **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

APROVADO
EM 1º VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 13/11/2006
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 30/06, de 31/10/2006.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre autorização para repassar recursos à APAE de Caçu.

RELATÓRIO:

O Presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização para repassar recursos à APAE de Caçu. Há na atual Lei Orçamentária dotação específica de repasse à APAE, havendo, portanto, o respeito ao vigente orçamento o qual é comungado com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. A entidade beneficiária da receita é absolutamente merecedora e necessitada do repasse previsto, razão pela qual entendemos ser esta matéria financeiramente e economicamente viável à Municipalidade.

Pelo exposto manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em estudo.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2006.

Vereadora **MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS LIMA**
- Relatora -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br